LEI Nº 303 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.980

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS;

Faço saber que a Câmara municipal de Arinos aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - O Orçamento fiscal do município de Arinos para o exercício financeiro de 1.981 estima a Receita em Cr$: 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme discriminação constante de anexos integrantes da presente lei.

Art. 2º) - A diferença verificada de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), é destinada, como o título de RESERVA DE CONTIGENCIA, como recurso a ser utilizado como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente.

Art. 3º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor e especificações desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		14.565,000,00
1.1. Receita Tributária	418.500,00	
1.2. Receita Patrimonial	4.000,00	
1.3. Receita Industrial	1.000,00	
1.4. Transferencias correntes	13.756.500,00	
1.5. Receitas Diversas	345.000,00	
2 - Receita de Capital		7.935,000,00
2.1. Operações de Crédito	2.000.000,00	
2.2. Alienação de bens móveis e imóveis	399.700,00	
2.3. Transferencias de capital	5.535.300,00	
TOTAL DA RECEITA		22.500.000,00

Art. 4º) - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, identificada em "Funções de Governo", e por "Unidade Orçamentária".

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	470.000,00
03 - Administração e Planejamento	4.302.460,00
04 - Agricultura	281.000,00
08 - Educação e Cultura	5.192.480,00
10 - Habitação e Urbanismo	4.084.000,00
13 - Saúde e Saneamento	610.000,00
15 - Assistência e Previdencia	1.349.000,00
16 - Transporte	4.710.000,00
TOTAL DA DESPESA	21.000.000,00

Unidades Orçamentárias.

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal 470.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	2.317.000.00
2.2 - Serviço da Fazenda	1.034.100.00
2.3 - Serviço de Contabilidade	651.300.00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	5.192.840.00
2.5 - Serviço de Obras Públicas	4.084.000.00
2.6 - S. Municipal de Estradas de Rodagem	4.710.700.00
2.7. Encargos Gerais do Município	2.540.000.00
	21.000.000,00

Artº 5º). A Despesa no Exercício Financeiro de 1.981, por categorias econômicas, terá o seguinte desdobramento

1. DESPESAS CORRENTES		13.500.600,00
1.1 - DESPESA CUSTEIO	11.857.600,00	
1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.643.000,00	
2. DESPESA DE CAPITAL		7.499.400,00
2.1. INVESTIMENTOS	7.492.600,00	
2.2 - Transf: de CAPITAL	7.000,00	
TOTAL GERAL		21.000.000,00

Art: 6º) - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a:

a) - realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos de Disposições constitucionais e legais vigente.

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

c) anular parcial e/ou totalmente, dotações do presente orçamento, como a abertura de créditos adicionais.

Art: 7º). Revogam-se as disposições em contrário;

Art: 8º). Entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 17 de Novembro de 1.980.

Francisco F. Valadares
Prefeito Municipal

Valadares

Secretário